

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG N.º 05/2026

PROGRAMA VER A CIDADE – FORMANDO ENGENHEIROS CIDADÃOS

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), e a Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, torna público o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) para apresentação de projetos no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa Ver a Cidade – Formando Engenheiros Cidadãos**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Garantir que as edificações escolares estejam seguras, conservadas e acessíveis é condição essencial para a efetivação do direito à educação, para a inclusão de pessoas com deficiência e para a boa gestão do investimento público. O contexto atual evidencia a necessidade de fortalecer rotinas de manutenção e conservação em escolas já construídas, com atenção especial à acessibilidade, mitigando riscos, reduzindo custos de reformas emergenciais e qualificando os ambientes de aprendizagem.

A experiência anterior com a EG nº 02/2024 – “Preparando Engenheiros Cidadãos” – demonstrou que a parceria entre universidades estaduais, Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e CREA-PR amplia a fiscalização e a

divulgação de informações sobre obras públicas, além de oportunizar aos estudantes a aplicação de conhecimentos técnicos em situações reais e a interação com profissionais experientes, com ganhos formativos e de cooperação em rede. Esses resultados sustentam a continuidade da formação cidadã em engenharia, agora com foco na manutenção, conservação e acessibilidade de edificações escolares já existentes.

Esta EG se alinha às diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná (PECTI-PR 2024–2030) e às áreas prioritárias do CCT/Paraná, em especial a área de “Sociedade, Educação & Economia”, ao promover uma formação cidadã aos futuros engenheiros a partir da análise da infraestrutura de escolas públicas, contribuindo para a qualificação do ambiente escolar. Esta Encomenda se alinha também a área prioritária de “Cidades Inteligentes”, uma vez que incentiva o aperfeiçoamento da gestão da infraestrutura pública a partir do uso de novos conhecimentos e de soluções tecnológicas mais modernas, o que tem o potencial de resultar em um atendimento mais eficiente das necessidades da sociedade. De forma geral, os projetos financiados por meio desta EG reforçam a formação de capital humano qualificado, o aperfeiçoamento de práticas técnicas em infraestrutura pública e a difusão de conhecimento aplicado à melhoria dos serviços educacionais.

No que tange aos eixos estruturantes da PECTI-PR 2024–2030, se alinha, especialmente ao Eixo 3 – Formação de Capital Humano, ao promover a qualificação prática e cidadã de estudantes de Engenharia Civil em contextos reais de atuação, e ao Eixo 4 – Infraestrutura e Cooperação, ao fomentar a articulação entre universidades, órgãos de controle e entidades profissionais na avaliação e melhoria da infraestrutura pública educacional. Soma-se a esses o Eixo 5 – Fomento à Difusão de CT&I, ao incentivar a produção e disseminação de conhecimento aplicado à manutenção predial e acessibilidade, bem como o Eixo 10 – Modernização e Transformação Digital do Estado, ao estimular o uso de instrumentos técnicos, formulários padronizados e, potencialmente, soluções digitais para registro, monitoramento e transparência das condições das edificações escolares.

No que se refere aos desafios estratégicos da PECTI, a proposta contribui

de forma concreta para o enfrentamento de desafios relacionados à melhoria da infraestrutura pública com base em conhecimento, à integração entre instituições acadêmicas e setor público, e à promoção do desenvolvimento sustentável com inclusão social, ao priorizar acessibilidade e segurança em ambientes escolares. Desta forma, está diretamente endereçada aos desafios: 1. Desenvolver sinergia entre os órgãos da administração direta e indireta, agências de fomento e órgãos de controle; 6. Valorizar modelos de cooperação, neste caso entre universidades e Estado e 11. Integrar os ODS nas políticas estaduais e nos investimentos públicos em CT&I, e promover ações sustentáveis.

Esta EG é um esforço na intenção de fortalecer a articulação entre os atores do Sistema Estadual de CT&I, promover cooperação interinstitucional e formação de redes, e qualificar a gestão pública por meio de evidências e práticas técnicas, apoiando a tomada de decisão com base em diagnósticos estruturados e recomendações técnicas. Esta EG materializa, no território, a orientação da PECTI de utilizar a ciência, tecnologia e inovação como instrumentos para o desenvolvimento social inclusivo e sustentável no Estado do Paraná

Do ponto de vista das políticas públicas setoriais, a convergência com a PECTI e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), destacam-se contribuições concretas para: ODS 4 (Educação de Qualidade), ao promover ambientes escolares seguros e acessíveis; ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), pela avaliação técnica das condições das edificações e recomendação de melhorias; ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao priorizar acessibilidade e inclusão nos equipamentos públicos; e ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), ao articular poder público, universidades e órgãos de controle profissional.

Dessa forma, a presente Encomenda Governamental mobiliza o poder público, as universidades e a comunidade local para: (i) zelar pela integridade e longevidade das edificações escolares, promovendo ambientes mais seguros e inclusivos; (ii) integrar ensino, pesquisa e extensão, aplicando conhecimentos de engenharia civil em condições reais de escolas já construídas; e (iii) fortalecer a cultura de acessibilidade em conformidade com normas técnicas e legislações vigentes.

Todavia, cabe ressaltar que, em respeito às orientações do CREA-PR, os estudantes não elaborarão laudos, mas documentos técnicos de recomendação, contribuindo eticamente para a transparência e a melhoria contínua da gestão pública.

Em 2026, as ações concentrar-se-ão no acompanhamento de no mínimo 20 (vinte) escolas públicas no município sede, com a participação de 10 professores (sendo 4 coordenadores e 6 orientadores) e 60 estudantes (exclusivamente de Engenharia Civil, sendo 12 discentes por curso/universidade), ampliando o alcance formativo e o impacto social do programa — sempre sob supervisão docente e com interface institucional com o TCE-PR e o CREA-PR, nos moldes da cooperação que já demonstrou efetividade na EG nº 02/2024.

1.1. DOS OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1.1. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos Estudantes de Engenharia Civil das Universidades Estaduais do Paraná uma formação cidadã por meio do acompanhamento de no mínimo 20 escolas públicas já construídas, com foco na manutenção, conservação e acessibilidade das edificações, elaborando documentos técnicos de recomendação e incentivando a participação social dos futuros profissionais.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Avaliar as condições de manutenção e conservação das escolas selecionadas, identificando patologias construtivas, carências de manutenção preventiva e oportunidades de melhoria;
- b) Diagnosticar as condições de acessibilidade das edificações escolares, verificando conformidade com a legislação vigente (ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis) e propondo medidas para eliminação de barreiras arquitetônicas;

- c) Elaborar documentos técnicos de recomendação para cada escola vistoriada, contendo identificação das não conformidades e orientações de melhoria, em consonância com as orientações do CREA-PR, sem caracterização de laudo técnico ou responsabilidade de execução;
- d) Realizar o preenchimento do Formulário Auxiliar de Fiscalização fornecido pelo TCE-PR;
- e) Fortalecer a formação ética, social e técnica das/os estudantes, proporcionando vivências práticas em pesquisa e extensão que integrem ensino e serviço à comunidade;
- f) Estabelecer parcerias entre universidades, poder público municipal e comunidade escolar, favorecendo a troca de conhecimentos e o fortalecimento de redes de cooperação em prol da melhoria da infraestrutura escolar;
- g) Promover a transparência e a cultura da manutenção preventiva, auxiliando o poder público a organizar planos de manutenção e conservação das escolas, reduzindo desperdícios e melhorando o uso dos recursos públicos.

1.2 DAS ÁREAS DE APOIO

1.2.1 Manutenção e Conservação de Edificações Escolares

- a) Identificação de patologias construtivas e carências de manutenção preventiva;
- b) Recomendações técnicas para prolongar a vida útil das edificações;
- c) Incentivo à cultura da manutenção planejada no âmbito escolar.

1.2.2 Acessibilidade e Inclusão

- a) Diagnóstico de conformidade das escolas com a ABNT NBR 9050 e demais normas correlatas;
- b) Proposição de medidas para a eliminação de barreiras arquitetônicas;
- c) Fomento à inclusão social por meio de ambientes escolares acessíveis.

1.2.3 Formação Cidadã e Profissional em Engenharia Civil

- a) Vivências práticas em pesquisa e extensão;
- b) Desenvolvimento da ética profissional e responsabilidade social;
- c) Incentivo à elaboração de documentos técnicos de recomendação, em conformidade com as diretrizes do CREA-PR.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 Poderão participar da presente Encomenda Governamental exclusivamente as Universidades Estaduais do Paraná que ofertam o curso de Engenharia Civil, observadas as disposições deste edital.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá apresentar um único projeto, coordenado por um docente que possua vínculo formal com a instituição proponente.

3.2. O projeto deverá prever critérios e procedimentos para a seleção dos bolsistas, em conformidade com a Resolução SETI nº 252, de 10 de novembro de 2025, ou outra norma que venha a substituí-la.

3.3. O projeto deverá contemplar ações que potencializem os objetivos desta Encomenda Governamental.

3.4. As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

3.5. A coordenação estadual do programa será realizada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), definida em consenso com as demais IEES, sendo responsável pela articulação das IEES para execução do programa, pelo acompanhamento conjunto dos 4 (quatro) projetos, pela elaboração de relatórios agregados de monitoramento e de resultados do Programa, entre outras atividades

pertinentes de acordo com o Termo de Cooperação Técnica N° 02/2024 - TCE/SETI/UEL/UEM/UEPG/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal da SETI no Fundo Paraná.

4.1.1 Os recursos desta Encomenda Governamental destinam-se exclusivamente ao pagamento de bolsas, nas modalidades e valores máximos estabelecidos no Quadro I, observada a normativa vigente da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Quadro I – Valores Máximos de Financiamento por Instituição

IEES		COORDENADORES				ORIENTADORES				ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO				TOTAL GERAL (R\$)
IEES	MUNI-CÍPIO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	QUANT.	MESES	TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	QUANT.	MESES	TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	QUANT.	MESES	TOTAL (R\$)	
UEL	Londrina	2.200,00	1	4	8.800,00	2.080,00	1	4	8.320,00	1.192,00	12	4	57.216,00	74.336,00
UEM	Maringá	2.200,00	1	4	8.800,00	2.080,00	1	4	8.320,00	1.192,00	12	4	57.216,00	74.336,00
	Umuarama	-	-	4	0,00	2.080,00	2	4	16.640,00	1.192,00	12	4	57.216,00	73.856,00
UEPG	Ponta Grossa	2.900,00	1	4	11.600,00	2.080,00	1	4	8.320,00	1.192,00	12	4	57.216,00	77.136,00
UNIOESTE	Cascavel	2.200,00	1	4	8.800,00	2.080,00	1	4	8.320,00	1.192,00	12	4	57.216,00	74.338,00
TOTAL			4		38.000,00		6		49.920,00		60		286.080,00	374.000,00

4.1.2 Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I, e caberá a cada

instituição definir, no plano de trabalho, a distribuição dos valores a serem executados no exercício de 2026, respeitado o valor máximo estipulado para a respectiva IEES.

4.1.3. Para cada campus com o curso de Engenharia Civil, a IEES poderá pleitear 1 (uma) bolsa de coordenador de projeto, 1 (uma) bolsa de orientador e 12 bolsas de estudantes de graduação.

4.1.3.1 No caso da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que oferta o curso em dois campus, deverá ser submetido apenas 1 (um) projeto, no qual a coordenação institucional será de Maringá, e haverá uma equipe no campus de Maringá e outra no de Umuarama. Para a execução das atividades em Umuarama, poderão ser pleiteadas até 2 (duas) bolsas de orientador e 12 bolsas de estudantes de graduação, considerando que a coordenação do projeto será exclusivamente a de Maringá.

4.1.3.2. No caso da UEPG, a bolsa do coordenador será na modalidade de 'Coordenador Estadual de Programa', considerando que a universidade será a articuladora do Programa conforme item 3.5, e, portanto, o coordenador de seu projeto acumulará a função de coordenador institucional e de coordenador estadual.

4.1.4. Excepcionalmente, e a critério da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, poderá ser autorizada a ampliação das equipes, com o correspondente acréscimo na quantidade de bolsas previstas.

4.2. Para concessão de bolsas deverão ser observados os requisitos mínimos de concessão, por modalidades, estabelecidos na Resolução SETI 252, de 10 de novembro de 2025, ou outra que a venha substituir.

4.2.1. Os valores de concessão desta Chamada serão reajustados em conformidade com eventuais alterações promovidas nos valores definidos pela Resolução n.º 252/2025.

4.3. Mediante justificativa idônea apresentada pela executora e aceita pela SETI, poderão ser promovidas alterações no cronograma de desembolso, para ajuste dos valores das parcelas dentro do mesmo exercício financeiro, desde que não haja alteração do valor global do instrumento, nem de sua vigência, formalizadas por apostila, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

4.4. Nos projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários

programados para cada exercício financeiro deverão ser integralmente executados dentro da respectiva anualidade, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, não sendo permitida a utilização em um exercício subsequente de saldos orçamentários não executados em exercícios anteriores nos termos dos arts. 35 e 36 da Resolução SETI nº 39, de 17 de março de 2026.

4.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela executora, e desde que demonstrado risco de prejuízo relevante à execução do objeto, poderá ser autorizada a recomposição dos recursos não executados, por meio de nova programação orçamentária, condicionada à prévia análise e aprovação da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) e à autorização expressa do ordenador de despesas da SETI.

4.5. As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180/2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) em relação a recursos anteriormente recebidos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SIGEP, a DIRES/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2. SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital, conforme cronograma detalhado na Seção 12.

5.2.1 A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento e submissão do Projeto no Sistema SIGEP – Sistema de Gestão do Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://sigep.seti.pr.gov.br/cep/projetos/>.

5.2.2. Deverá haver compatibilidade entre os elementos que compõe o plano de trabalho com as ações a serem realizadas no projeto.

5.2.2. ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa 1 – O coordenador do projeto deverá preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema SIGEP e enviá-los para a UEF eletronicamente, devidamente assinado pelo gestor institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF (Coordenadoria de Projetos), com emissão do parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente” e atualizado o *status* da proposta para a situação “Submetidos”, o coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente via e-Protocolo, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/SETI.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenadorias da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

Etapa 5 – Aprovação dos planos de trabalho pelo Secretário de Estado da SETI e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 3 E 4)

6.1. ETAPA 3 – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.2. Os critérios de Avaliação das Propostas estão especificados na tabela abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	INDICADORES
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto está alinhado às diretrizes do Programa Paraná Mais Ciência e a Política Estadual de CT&I? - O projeto está associado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 4 (educação de qualidade), 9 (inovação) e 10 (redução das desigualdades).
2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto contribui para a melhoria das condições das escolas públicas, promoção da acessibilidade e formação cidadã das/os estudantes? - O projeto prevê o envolvimento da comunidade escolar? - O projeto apresenta potencial de replicabilidade?
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Os objetivos do projeto estão claros e mensuráveis? - As metas apresentadas são compatíveis com os prazos e os recursos solicitados? - A metodologia está bem estruturada?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - A equipe possui competência técnica e experiência comprovada para execução do projeto? - O cronograma e os recursos humanos são compatíveis com o escopo e o tempo do projeto? - O projeto conta com parcerias institucionais?
5. Metodologia e execução	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto utiliza ferramentas de diagnóstico de qualidade? - O projeto utiliza técnicas inovadoras de inspeção e registro? - O projeto apresenta e justifica estratégias de capacitação?
6. Qualificação da demanda	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Qual é a qualificação e a experiência da equipe docente e discente indicada no projeto, considerando: <ul style="list-style-type: none"> a) Formação acadêmica; b) Experiência prévia em atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Engenharia Civil, especialmente nas

		<p>áreas de manutenção, conservação de edificações e acessibilidade;</p> <p>c) Histórico de participação em projetos institucionais, convênios e ações de cooperação interinstitucional;</p> <p>d) Capacidade de supervisão e orientação técnica de estudantes, promovendo a integração entre teoria e prática.</p>
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	<p>- O projeto apresenta potencial de continuidade após o encerramento do financiamento?</p> <p>- O projeto apresenta integração com políticas municipais e estaduais de manutenção?</p>

6.1.3. As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

6.2. ETAPA 4 – ANÁLISE PELA UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ

6.2.1. Para a efetiva contratação dos projetos, estes serão avaliados quanto à conformidade às regras de fomento do FUNDO PARANÁ.

6.2.1.1. A Coordenadoria de Projetos da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) avaliará as características do projeto, aspectos da gestão do projeto e aderência à Política de CT&I e potencial de resultados.

6.2.1.2. A Coordenadoria Administrativa da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da proposta sob prisma da adequação à ação orçamentária pretendida, informando a existência de recursos orçamentários para realização da futura despesa e apresentará o respectivo impacto orçamentário-financeiro da proposta no ano corrente e nos dois anos subsequentes

6.2.1.3. A Assessoria Técnica da Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) promoverá análise da presença dos requisitos formais e legais de instrução do protocolado.

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A proposta institucional deverá ter prazo de execução (técnica) de 6 (seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

7.1.1. Desse período, os recursos previstos na proposta deverão ser executados ao longo de 4 (quatro) meses (execução financeira), inseridos no prazo total de 6 (seis) meses de execução (técnica) do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

7.1.2. O prazo de execução inicia-se imediatamente após a Publicação do TED no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e poderá ser prorrogado excepcionalmente, em razão de necessidade técnica superveniente, devidamente justificada, e desde que aceita pela SETI e Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF).

7.1.3. Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser alterada em razão de atraso devidamente justificado no início da execução do objeto ou necessidade superveniente de ampliação do prazo de execução (ampliação do prazo/quantidade de concessão de bolsas).

7.2. Não haverá recomposição automática dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro, ressalvada a hipótese prevista no item 4.4.

7.2.1. Nos termos do item 4.4.1, em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF), com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

7.3. Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores aplicáveis.

7.4. A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do

Sistema SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

7.5. A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 120 dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

8.2. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.3. A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos em normativa vigente ou em outra que venha a substituí-la, notadamente o Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e a Resolução SETI n.º 039/2026.

8.4. A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI, relatórios técnicos parcial e final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

8.4.1. Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

8.4.2. O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado conforme itens 8.1 e 8.2, e apresentado à Unidade Executiva do Fundo Paraná – UEF.

8.5. Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.2. Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

9.3. A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.4. Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.5. O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.6. O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.7. A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

9.8. É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, SETI, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

9.9. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

9.10. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.11. Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

10.2. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste edital.

10.3. Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com

as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

11.2. A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O valor global previsto nesta chamada pública poderá ser ampliado, a qualquer tempo, para viabilizar a convocação de propostas classificadas e ainda não contratualizadas ou para promover o acréscimo de valores aos instrumentos já firmados, observados os limites legais e normativos aplicáveis. Em observância ao regime jurídico especial de CT&I, tais alterações de valor não se submetem aos limites percentuais previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, devendo ser preservada a natureza do objeto aprovado e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Paraná.

11.3.1. Os valores máximos de fomento estipulados para cada projeto poderão sofrer acréscimos ou supressões em seu valor global mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que tecnicamente demonstrada a necessidade para a plena execução do objeto ou para a cobertura de reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro diante de fatos supervenientes e imprevisíveis, competindo à Unidade Executiva do Fundo Paraná, em qualquer caso, a decisão, no exercício de sua discricionariedade, mediante avaliação individual e concreta, e conforme a disponibilidade orçamentária.

11.3.1.1. Caberá às beneficiárias arcar com as despesas decorrentes do instrumento que fundamentou eventual pedido de acréscimo de valor que tenha sido indeferido, inclusive aqueles baseados em reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.4. A homologação do resultado do chamamento público não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo-se em mera expectativa de direito,

impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado da seleção.

11.4.1. O Edital de Resultado será válido por 180 dias e, em caso de a proponente não apresentar todos os documentos e realizar os ajustes necessários neste período, decairá o direito de ser contratada.

11.5. A SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	12 de maio de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	13 e 14 de maio de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	15 a 29 de maio de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	1 a 3 de junho de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	8 a 10 de junho de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	11 a 15 de junho de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	16 a 18 de junho de 2026
8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	19 a 23 de junho de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	24 a 25 de junho de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	26 de junho a 6 de julho de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	7 de julho de 2026
12. Período de apresentação de	IEES	8 de julho de 2026

recursos ao resultado		
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	9 de julho de 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	10 de julho de 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	13 a 16 de julho de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	17 a 20 de julho de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

12.1. As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.1.1. As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

12.2. Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

Curitiba, 12 de maio de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.